



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**REUNIÃO N.º 05 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**  
**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019-DRI**  
**SÚMULA DA REUNIÃO DE 18 DE JUNHO DE 2019**

**DATA:** 18/06/2019

**LOCAL:** Sala de reuniões – Rua Padre Germano Mayer, 1169 – Curitiba/PR

**PRESIDENTE:** Eng. Silmar Brunatto Van Der Broocke

**1º VICE-PRESIDENTE:** Eng. João Carlos Motti

**1ª SECRETÁRIA:** Eng<sup>a</sup>. Géssica Dias Bazzi

**INÍCIO:** 13h30min.

**TÉRMINO:** 15h30min.

**ASSESSORES:** Eng. Mario Guelbert Filho, Dr. Robson Roberto Arbigaus Rothbarth, e Roseli Santin

**1. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM**

<b>MEMBROS</b>	<b>PRESENTE</b>	<b>AUSENTE</b>	<b>JUSTIFICATIVA</b>
Silmar Brunatto Van Der Broocke	X		
João Carlos Motti	X		
Géssica Dias Bazzi	X		
Eduardo Ramires	X		
Mariana Alice de Oliveira Maranhão	X		
Gisela Cristine Godoi do Nascimento	X		
Fernando Felice			X

**2. APROVAÇÃO DE SÚMULA DE REUNIÃO ANTERIOR**

Aprovada súmula da reunião anterior.

**3. ASSUNTOS PARA DELIBERAÇÃO**

**3.1 Análise de Recurso Protocolado para instância de Plenário:**

Considerando o resultado geral anterior homologado em plenário, foi protocolado 01 (um) novo recurso pela entidade de classe Associação dos Engenheiros Agrônomos de Londrina, sendo que tal recurso foi apreciado por esta Comissão, onde esta emite parecer técnico com “sugestão de voto” para encaminhamento ao plenário do Crea-PR para apreciação e homologação se entender pertinente. O recurso apresentado através do protocolo abaixo será apreciado em instância de plenário em sua próxima reunião conforme calendário de reuniões do Crea-PR.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Entidade de Classe	Projeto	Protocolo de Recurso	Decisão ref. recurso
AEAL – Associação dos Engenheiros Agrônomos de Londrina	Curso de capacitação em classificação e degustação de cafés, capacitando profissionais da área agrônômica a melhorar o controle da qualidade e comercialização do café produzido no estado.	218381/2019	Deferido

Encerrada a análise do recurso, a Comissão elabora o documento “Parecer Técnico da Comissão de Seleção”, com sugestão de voto ao plenário (anexo à súmula), para apreciação e homologação do pleno caso assim entenda. Após a homologação do recurso pelo plenário a Entidade de Classe deverá ser comunicada do resultado através de ofício, e divulgação no site oficial do Crea-PR para surtir os efeitos legais conforme previsto no Edital de Chamamento Público 001/2019-DRI.

#### **4. ASSUNTOS GERAIS PARA CONHECIMENTO**

Não há.

#### **5. INFORME**

**5.1 Próxima Reunião:** A definir pela comissão conforme demanda.

A Súmula vai assinada pelo Presidente e acompanhada da lista de presenças devidamente assinada pelos presentes na reunião e seu anexo.

***Original Assinado SEI***

Eng. Silmar Brunatto Van Der Broecke  
Presidente da Comissão de Seleção  
Edital de Chamamento Público 001/2019-DRI

*Obs.: vide “Anexo” abaixo*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

**ANEXO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2019-DRI  
PROVIMENTO DE RECURSO APRESENTADO AO PLENÁRIO  
PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE SELEÇÃO**

A Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público 001/2019-DRI, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria nº. 88/2019 do Crea-PR, vem a este plenário expor seu “parecer técnico” em relação ao recurso apresentado pela entidade de classe que participou do mencionado Edital de Chamamento Público. A entidade mencionada abaixo efetuou novo protocolo com recurso em relação ao pleito, sem prejuízo das fases de homologação em Plenário e posterior habilitação jurídica, fiscal e econômica das propostas, nos termos da Lei 13.019/2014 e Resoluções vigentes do Confea - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia.

Passamos a análise conforme segue:

**INTERESSADO: Associação dos Engenheiros Agrônomos de Londrina - AEAL**

**COTA: 40 MIL**

**PROJETO: Curso de Capacitação em Classificação e Degustação de Café**

**PROTOCOLO: 218381/2019**

**VALOR APROVADO: R\$ 35.766,67**

**Parecer técnico da Comissão de Seleção:**

Em atendimento ao protocolo referenciado, a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Portaria nº 88/2019 do Crea-PR, realiza análise das considerações e esclarecimentos apresentados em relação a proposta inicial, sendo:

- Item 1: Conta - Serviços de palestrantes/instrutores – considerando o critério de análise adotado pela comissão e por entender que as informações atendem ao regramento contido no edital, e tendo em vista o detalhamento informando que o curso será ministrado por um profissional e será distribuído em 5 módulos, com carga horária total de 40 horas, sendo distribuído em nove semanas; assim sugere-se aprovar o valor total de R\$ 23.666,67.

- Item 2: Conta – Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos – por entender que as informações atendem ao regramento contido no edital, assim sugere-se aprovar o valor total de R\$ 5.630,00.

- Item 3: Conta – Serviços jornalísticos – por entender que as informações atendem ao regramento contido no edital, sugere-se manter a aprovação inicial do valor total de R\$ 1.410,00.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

- Item 4: Conta – Serviços fotográficos e vídeos – por entender que as informações atendem ao regramento contido no edital e que o material produzido será disponibilizado aos associados da entidade, ao Crea-PR e à sociedade em geral, sugere-se manter a aprovação inicial do valor total de R\$ 1.670,00.

- Item 5: Impressos gráficos de revistas, boletins, livros técnicos, folders, cartazes, banners, flyers e afins – glosa parcial do item (R\$ 2.810,00), tendo em vista que informa que trata-se de impressão de blocos de anotação, crachás, folders e pastas, ficando limitado este item a R\$ 1.140,00, sendo o valor referencial médio de prestação de serviços de mercado desta modalidade, valor este praticado pelo Crea-PR quando da contratação de tal serviço; assim sugere-se manter a aprovação inicial do valor limitado a R\$ 1.140,00.

- Item 6: Impressos gráficos de revistas, boletins, livros técnicos, folders, cartazes, banners, flyers e afins – glosa parcial do item (R\$ 370,00), tendo em vista que trata-se de impressão de 04 banners referente ao curso, ficando limitado este item a R\$ 800,00, sendo o valor referencial médio de prestação de serviços de mercado desta modalidade, valor este praticado pelo Crea-PR quando da contratação de tal serviço; assim sugere-se manter a aprovação inicial do valor limitado a R\$ 800,00.

- Item 7: Diagramação de revistas, boletins, livros técnicos, folders, banners e afins – por entender que as informações atendem ao regramento contido no edital, sendo o valor referencial médio de prestação de serviços de mercado desta modalidade, valor este praticado pelo Crea-PR quando da contratação de tal serviço, assim sugere-se manter a aprovação inicial do valor total de R\$ 1.450,00.

- Assim:

Valor total do projeto: R\$ 38.946,67

Valor total das glosas: R\$ 3.180,00

**Valor autorizado/sugerido para repasse: R\$ 35.766,67**

Sugestão de voto ao plenário:

Considerando que a teoria geral dos recursos dispõe que qualquer espécie de recurso, seja ele judicial ou administrativo, deve passar por dois juízos (ou filtros) para o seu julgamento. Assim, antes de entrar no mérito do recurso, o órgão que vai julgá-lo deve realizar um primeiro juízo, o de admissibilidade, através do qual se verifica se o recurso preenche os requisitos necessários para que o seu mérito (o pedido principal do recurso) possa ser julgado na segunda etapa, requisitos estes que podem ser intrínsecos (referentes ao próprio recurso) ou extrínsecos (referentes a uma série de outros fatores).

Desta forma, o recurso é uma faculdade de pedir o reexame de uma determinada decisão, seja ela judicial ou administrativa, objetivando sua reforma total ou parcial, a sua invalidação ou o seu esclarecimento. Assim, os recursos são regidos por uma série de princípios que devem ser observados com cautela quando de sua elaboração, e a sua inobservância enseja o não conhecimento do recurso.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

Por assim ser, todos os sujeitos do processo que comparecem para a emissão de um ato processual devem motivar, fundamentar e expor as razões de fato e de direito que embasam à pretensão formulada.

Portanto, à parte recorrente cumpre observar atentamente os requisitos formais de interposição do recurso, impugnando os pontos desfavoráveis da decisão que pretende ver modificada, apontando sua ilegalidade ou injustiça, sendo inconsistente o recurso cujas razões não ataquem concretamente e expressamente os fundamentos utilizados na decisão recorrida.

Ante todo o exposto, restringindo-se aos aspectos jurídicos referentes à demanda posta, a Comissão de Seleção sugere ao plenário do Crea-PR o conhecimento e parcial provimento do recurso apresentado pela Entidade de Classe, com aprovação da proposta conforme detalhes e glosas apontadas nos itens acima.

Por fim, segue o parecer técnico da Comissão de Seleção para apreciação e homologação deste pleno.

Curitiba, 18 de junho de 2018.

***Original Assinado SEI***

Eng. Mec. Silmar Brunatto Van Der Broocke  
Presidente da Comissão de Seleção  
Edital de Chamamento Público 001/2019-DRI